



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE
CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO - CEEST

Reunião : Ordinária Nº: 012/2021
Decisão : 082/2021-CEEST/PE
Item da Pauta : 3.2.1.
Referência : Protocolo nº 200.161.586/2021
Interessado : André Rodrigues Pereira

EMENTA: Homologa o deferimento da anotação de curso em nível de Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho, do profissional André Rodrigues Pereira.

DECISÃO

A Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho – CEEST do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco – Crea-PE, reunida em sua Sessão Ordinária nº. 012, realizada no dia 04 de agosto de 2021, por videoconferência, apreciando a solicitação de anotação de curso de Pós-Graduação “*lato sensu*” de Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho, na modalidade EaD, em nome do profissional André Rodrigues Pereira, protocolada neste Regional sob o nº 200.161.586/2021; considerando que, o profissional apresentou toda a documentação necessária à análise do processo, conforme o estabelecido no art. 4º da Resolução nº 1.007/03, do Confea; considerando que, o referido curso foi oferecido pela Universidade Salgado de Oliveira - UNIVERSO, no período de 08/07/2019 a 30/12/2020, com carga horária de 719 horas/aula; considerando que a instituição de ensino e o curso, ofertado na modalidade EaD, estão devidamente cadastrado no Crea-RJ, conforme e-mail encaminhado por aquele Regional, em 24/05/2021; considerando que o profissional concluiu o curso de graduação em Engenharia Elétrica em 26/08/2009, logo, antes de iniciar o curso de especialização; considerando que, foi solicitada diligência junto a instituição de ensino superior acerca da autenticidade da documentação apresentada em formato digital, a qual foi confirmada pela diretora de pós-graduação da UNIVERSO, através do Ofício nº 20/2021/Diretoria de Pós-Graduação; e, considerando o deferimento *ad referendum* do presente processo, em face do relatório e voto fundamentado exarado pela Conselheira Eng. Civil/Seg. do Trab. Giani de Barros Camara Valeriano, que após análise da documentação apresentada e da legislação pertinente, e não encontrando evidências que tornem o requerente desmerecedor do pleito, foi favorável ao deferimento da anotação de curso, **DECIDIU por unanimidade, aprovar a anotação de curso em nível de Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho, em nome do profissional André Rodrigues Pereira, concedendo-lhe o título de Engenheiro de Segurança do Trabalho, código 424-01-00 (conforme Tabela de Títulos Profissionais da Resolução Confea nº 473/2002), com suas atribuições regidas pela Lei Federal nº 7.410/85, do Decreto Federal nº 92.530/86 e do artigo 4º da Resolução nº 359/91 do Confea. Coordenou a sessão o Eng. Civil/Seg. do Trab. Luiz Antônio de Melo, coordenador. Votaram favoravelmente os Conselheiros: Ronaldo Borin e Giani de Barros Câmara Valeriano. Não houve votos contrários ou abstenções.**

Cientifique-se e cumpra-se.

Recife, 04 de agosto de 2021.

Eng. Civil/Seg. do Trab. Luiz Antônio de Melo
Coordenador da CEEST